



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 146

Segunda - feira, 27 de Dezembro de 1993

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 399/93:

Regulamenta a reclassificação profissional do pessoal dos quadros da Secretaria Regional de Educação e dependentes.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 399/93

Considerando a reestruturação operada a nível do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional nº 26/92/M, de 11 de Novembro;

Considerando que tal reestruturação teve naturais reflexos ao nível da estrutura dos serviços da Secretaria Regional de Educação, obrigando a profundas alterações;

Considerando a consequente necessidade de proceder à redistribuição de pessoal dos serviços da Secretaria Regional bem como dos serviços dela dependentes, visando-se com tal medida uma correcta e racional utilização dos recursos humanos;

Considerando ainda a discrepância existente entre as actuais necessidades funcionais do serviço e a situação de pessoal afectos aos respectivos quadros;

Considerando finalmente que urge definir critérios em ordem a proceder às necessárias reclassificações profissionais;

Nestes termos, manda o Governo Regional, nos termos do nº 1, 2, 4 e 5º do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional nº

13/85/M, de 18 de Junho, pelos Secretários Regionais de Finanças e de Educação, aprovar o seguinte:

1 - A presente portaria regulamenta a reclassificação profissional do pessoal dos quadros da Secretaria Regional de Educação, bem como do pessoal dos quadros dos serviços dela dependentes.

2 - A reclassificação a efectuar consiste na atribuição de categoria diferente da que o funcionário ou agente é titular, de outra carreira, e exige que aqueles reúnem os requisitos legalmente exigidos para a nova categoria.

3 - As reclassificações a efectuar procurarão adequar as funções desempenhadas à correspondente carreira profissional.

4 - Para os efeitos dos nºs anteriores, deverá seguir-se os seguintes critérios:

a) A integração na nova carreira far-se-à no mesmo índice remuneratório da anterior ou, não havendo coincidência, no superior mais aproximado;

b) Quando a reclassificação implicar alteração do Índice remuneratório, o tempo de serviço na nova categoria contar-se-à a partir da data da publicação do despacho que proceder à reclassificação.

5 - As reclassificações a operar serão feitas mediante despacho do Secretário Regional de Educação.

6 - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Educação, aos 22 de Dezembro de 1993

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS José Paulo Baptista Fontes.

SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos.

Preço deste número: 14\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>"</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00	"	1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00								
Cada Série	" ...	2 326\$00	"	1 180\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"